

LEI Nº 72 DE 4 DE ABRIL DE 1964

160

Dispõe sobre doação de terreno à Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande, para construção do edifício onde funcionará a referida Faculdade, fundada a 27 de Janeiro de 1964, a área de terreno ocupada pelo Parque Infantil Coelho Lisboa, no bairro de São José, nesta Cidade.

Art. 2º - Feita a doação, a Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina se obriga a iniciar as obras de construção do edifício no prazo de dois (2) anos, a partir da data da escritura de doação revertendo automaticamente o terreno ao Patrimônio da Prefeitura, se dentro desse prazo a obra não for iniciada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 4 de Abril de 1964

*[Handwritten Signature]*  
 HESTON RIQUE  
 PREFEITO

ARQUIVE-SE  
 Ex. 111 do 1º de 1964  
*[Handwritten Signature]*  
 Presidente